

PROVIMENTO Nº 062/2002

A Desembargadora MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas confere ao Corregedor-Geral de Justiça editar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência;

CONSIDERANDO o ofício nº 213/2002-DI formulado pelos Juízes de Direito membros da Comissão de Informática do Tribunal de Justiça deste Estado, solicitando a reativação da distribuição regular de processos para a 9ª. Vara Cível, ao argumento de que a referida vara apresenta um número de processo inferior ao das demais Varas;

CONSIDERANDO que por força da Resolução nº 09/98, de 19 de maio de 1998, a 9ª. Vara Cível da Capital não recebe processo desde maio de 1998, pois na época em que foi editada com a finalidade de solucionar a questão do acúmulo de processos em trâmite naquela vara, e atualmente, a estatística demonstra um numero de processo bem inferior;

CONSIDERANDO o artigo 5º., parágrafo único, da Resolução nº 09/98, de 19 de maio de 1998, no qual dispõe que o Corregedor-Geral da Justiça ao verificar que inexistem os motivos que ensejaram a suspensão de processos para a 9ª. Vara Cível, autorizará, por Instrução de Serviço, que recomecem as distribuições de novas ações para a referida vara;

CONSIDERANDO, finalmente, o grande numero de demandas judiciais e a necessidade de regulamentar a distribuição de processos para as varas existentes na Capital;

RESOLVE:

DETERMINAR a regular distribuição de processos para a 9ª. Vara Cível da Capital, através do Sistema de Automação do Judiciário-Primeiro Grau;

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça, em Manaus, 14 de março de 2002.

Desembargadora MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA.
Corregedora-Geral da Justiça